

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA UFF – RJ – EDITAL N° 216/ 2018

RESPOSTAS AOS RECURSOS

Disciplina: Parte III: ARQUIVISTA

Nível: SUPERIOR

N° da Questão	Opção de Resposta por extenso	Parecer da Banca	Deferido ou Indeferido	Questão anulada ou Opção de Resposta correta
32	A - catálogo	BELLOTTO, 2008, no cap 11 que trata do “sentido da descrição documental” , ao abordar a norma ISAD (G) e os instrumentos de pesquisa, afirma– “Catálogo é o instrumento que descreve unitariamente as peças documentais de uma série ou mais séries, ou ainda de um conjunto de documentos, respeitada ou não a ordem de classificação.” Inventário descreve conjuntos documentais; é instrumento do tipo parcial, trazendo descrição sumária; catálogo descreve unitariamente as peças, descrição analítica é própria do catálogo. Ver p. 173, 179, 197, 202.	INDEFERIDO	
34	C - força probatória	A questão está baseada em BELLOTTO, 2002, p. 24-25, obra da Bibliografia recomendada – “Quanto às qualidades dos documentos, são elas que lhes conferem sua força probatória: 1. Imparcialidade; 2. Autenticidade; 3. Naturalidade; 4. Organicidade; 5. Unicidade.”	INDEFERIDO	
35	D - sua destinação	A questão está baseada em Manual de Arranjo e descrição de arquivos, tradução do texto preparado pela Associação dos Arquivistas Holandeses (ver p. 44, 58) – “Regra 21: Não é o assunto do documento, mas sua destinação, o	INDEFERIDO	

		<p>que deve determinar o lugar que lhe cabe ocupar no arquivo”</p> <p>http://www.portalan.arquivonacional.gov.br/media/manual_dos_arquivistas.pdf</p>		
37	E - migração dos arquivos digitais para futuros sistemas	<p>O gabarito é a letra E e não a C, como aparece na argumentação do recurso.</p> <p>CONWAY (2001), p. 23, item “Manter os objetos digitais” [<u>o .pdf NÃO permite cópia do trecho; é preciso consulta direta no documento</u>]</p> <p>http://www.arqsp.org.br/cpba/</p>	INDEFERIDO	
45	D - avaliação	<p>HEYMANN, 2008, p. 6-7, 11 – “Os arquivistas, ainda que resistentes, de uma maneira geral, a esse tipo de abordagem, não ficaram completamente alheios ao debate. O desafio representado pelas informações eletrônicas aliou-se, nesse caso, às discussões mais abrangentes sobre a dimensão construída dos arquivos. A necessidade de romper com o chamado “mito da objetividade e da imparcialidade”, característico da escola mais tradicional da arquivologia, e de atentar para a dimensão ativa da prática arquivística na conformação da memória social (em oposição à auto representação de custodiadores passivos), foi apontada, por exemplo, pelo canadense Terry Cook, que, desde o começo da década de 1990, questionava os princípios arquivísticos tradicionais a partir de uma perspectiva assumidamente pós-moderna. [...] Esta é, também, a tônica da reflexão de Brian Brothman, para citar apenas mais um autor nesta linha. Seu texto “Orders of value”, de 1991, é considerado por Cook como a primeira análise pós-modernista importante do empreendimento</p>	INDEFERIDO	

		<p>arquivista. Partindo de conceitos fundadores da disciplina (ordem, proveniência, grupos documentais), Brothman chamou atenção para o efeito da assunção destes princípios no tratamento documental e afirmou que o arquivista, ao definir o lugar do documento e, sobretudo, ao fazer avaliação, não identifica o valor, mas antes o cria ou destrói [...] a dimensão de escolha no tratamento dos arquivos, dentro de um quadro de possibilidades aberto pela própria documentação, faria do arquivista não um mero conservador, mas um 'produtor' de saber".</p> <p>Na própria argumentação do recurso está a defesa do gabarito, pois está lá registrado: [Heymann, corroborando afirmação de Brothman] afirma é que o arquivista ao realizar avaliação cria ou destrói valor."</p>		
48	B - tipo	<p>– CONARQ. NOBRADE, 2005, p. 44 – “4.1 Condições de acesso</p> <p>Objetivo: Fornecer informação sobre as condições de acesso à unidade de descrição e, existindo restrições, em que estatuto legal ou outros regulamentos se baseiam.</p> <p>Regra(s): Informe se existem ou não restrições de acesso à unidade de descrição. Em caso afirmativo, indique o tipo de restrição, a norma legal ou administrativa em que se baseia e, se for o caso, o período de duração da restrição. Quando a restrição for relativa a uma parte da unidade que está sendo descrita, identifique, ainda que sumariamente, a parcela que sofre restrição.</p>	INDEFERIDO	

		<p>Comentários: Este elemento de descrição é obrigatório nos níveis 0 e 1. Recomenda-se a padronização dos tipos de restrição. Os mais comuns são: acessível somente por microfilme, acessível somente por meio eletrônico, documentos sigilosos, estado de conservação, necessidade de autorização, necessidade de organização, em processamento técnico, necessidade de prévio aviso, necessidade de titulação, necessidade de vinculação acadêmica ou institucional do usuário, razões judiciais ou condições impostas na doação, transferência ou recolhimento.”</p> <p>http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/nobrade.pdf</p> <p>Obviamente a redação refere-se ao tipo de descrição. Há algum outro recurso entendendo como dúvida esta redação?</p>		
56	E - numérico-cronológica	<p>A questão está baseada em GONÇALVES, 1998, p. 30-31 – “ [...] Para reforçar o que foi dito anteriormente, quanto à adoção de um único critério de ordenação para um mesmo tipo documental: mais frequentemente, é necessário combinar dois ou três critérios, de modo que a ordenação garanta a agilidade necessária à consulta. Além disso, nota-se que nem sempre a ordenação final será suficiente para dar conta de todos os tipos de buscas - daí a necessidade de elaborar índices remissivos que contemplem as buscas não atendidas pela ordenação adotada. Outra conclusão a que se pode chegar, a partir do que foi examinado até agora, é que as modalidades de ordenação usualmente consideradas principais - numérica simples, cronológica, numérico-cronológica, alfabética, geográfica e temática - formam, a rigor, duas</p>	INDEFERIDO	

		grandes categorias: uma, das que tomam como referência elementos informativos compostos por algarismos, e outra, das que tomam como referência elementos informativos compostos por letras.”		
57	B - Decreto 4.073/2002 e Resolução 17/2003;	<p>“A Declaração de interesse público e social é estabelecida na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, no Decreto 4.073, de 3 de janeiro de 2002 e ainda, disciplinada na Resolução nº 17 do CONARQ.”</p> <p>http://conarq.arquivonacional.gov.br/declaracao.html</p> <p>Decreto no. 4073, de 3 de janeiro de 2002 – “Regulamenta a Lei no. 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.”</p> <p>http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4073.htm</p> <p>Resolução no. 17, de 25 de julho de 2003 – “Dispõe sobre os procedimentos relativos à declaração de interesse público e social de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas que contenham documentos relevantes para a história, a cultura e o desenvolvimento nacional.”</p> <p>http://conarq.arquivonacional.gov.br/index.php/resolucoes-do-conarq/525-resolucao-17</p> <p>Para o cargo de Arquivista está registrado “Legislação” como item do Programa.</p>	INDEFERIDO	
61	B - documentos-chave, documentos-testemunho e documentos humanos	BELLOTTO [minha ed. é a 4.ed, de 2006], p. 227, 237 – “Os arquivos públicos existem com a função precípua de recolher, custodiar, preservar e organizar fundos documentais originados na área governamental, transferindo-lhes informações de modo a servir ao administrador, ao cidadão e ao	INDEFERIDO	

		<p>historiador. Mas, para além dessa competência, que justifica e alimenta sua criação e desenvolvimento, cumpre-lhe ainda uma atividade que, embora secundária, é a que melhor pode desenhar os seus contornos sociais, dando-lhe projeção na comunidade, trazendo-lhe a necessária dimensão popular e cultural que reforça e mantém o seu objetivo primeiro. Trata-se de seus serviços editoriais, de difusão cultural e de assistência educativa. É preciso que fique bem claro para os administradores, os historiadores e para o público em geral que os arquivos das repartições públicas devem atender fundamentalmente às necessidades das administrações a que servem [...] Não alcançará a dimensão que lhe é legitimamente devida, se fizer do seu recinto apenas um espaço cultural onde bem-sucedidos eventos sociais irão mascarar sua inércia e inoperância no que tange às suas verdadeiras atribuições[...] O melhor é alternar 'documentos-chave', que facilitam a compreensão de uma grande noção histórica, com 'documentos-testemunho', que registram um acontecimento importante ou são a expressão de uma economia e de uma organização social, e 'documentos humanos', reveladores da natureza humana e da vida cotidiana”.</p> <p>A questão refere-se à exposição de documentos. Não houve outro recurso que considerasse a questão dúbia.</p>		
64	D - escamotear	<p>ARQUIVÍSTICA [minha ed é 2007], p. 182, 186-188 – ““O arquivista como profissional da informação [...] dentre outras competências, ‘ o profissional de arquivo deve ser capaz de desenvolver pesquisas científicas, planejar e coordenar atividades relacionadas à produção, à gestão, à preservação e ao acesso às informações orgânicas [...] produzir conhecimento, planejar e propor alternativas adequadas à realidade na qual atua’. Em</p>	INDEFERIDO	

		<p>complemento, a formação do profissional dos arquivos deve priorizar o desenvolvimento 'da capacidade de questionar, mudar, procurar, descobrir, inventar, modificar, melhorar, sentir, participar, arriscar e inovar. A formação profissional deve estar ligada aos seguintes aspectos: agir, pensar, refletir, inovar e, sobretudo, recriar' (MONTIEL et alii, 2002, p. 43). Observe-se que os verbos modificar, melhorar, participar, inovar e recriar representam ações técnicas, porém criativas e pró-ativas que os arquivistas devem assumir, muito além aquelas características relacionadas a um mero guardador de papéis."</p> <p>Justamente. Por isso o "novo" profissional NÃO deve escamotear. Esta NÃO é uma atitude proativa, como diz o gabarito.</p>		
--	--	---	--	--